



PARECER Nº 1828, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 813, DE 2023

De autoria dos Nobres Deputados Marcio Nakashima e Luiz Fernando T. Ferreira, o Projeto de Lei em questão pretende instituir mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências.

Nos termos do item 02, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta no período de 05 (cinco) sessões ordinárias, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais, a fim de ser analisada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do regimento citado, que se manifestou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Encaminhado à Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres para ser analisado no seu mérito, recebeu parecer favorável à aprovação.

Este Projeto de Lei tem por objetivo exigir a reparação do dano causado, não apenas com a implementação de medidas punitivas decorrentes diretamente da agressão à mulher, mas também imputar ao agressor a responsabilidade de arcar com as despesas suportadas pelo Poder Público para atender as vítimas de sua brutalidade.

Nesta oportunidade, cabe-nos, na qualidade de relatora designada pelo Presidente dessa Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, examinar a matéria nos termos do § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, constatamos que o artigo 10º do Projeto de Lei em exame, prevê os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da aprovação do mesmo,

conforme estabelecido no artigo 25 da Constituição do Estado. Assim, não há qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária que impeça sua aprovação.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei nº 813, de 2023.

Solange Freitas – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA SOLANGE FREITAS,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/11/2025.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Dirceu Dalben	Favorável ao voto da relatora
Gilmaci Santos	Favorável ao voto da relatora
Rafael Saraiva	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora